LEI ORDINÁRIA Nº 4.156, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 150.059,68 (cento e cinquenta mil cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	100.0079	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.93	8349	R$	59,68
6	2	300.0118	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8346	R$	100.000,00
6	2	300.0119	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8347	R$	50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**150.059,68**
TOTAL					**R$**	**150.059,68**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no **valor R$ 150.059,68 (cento e cinquenta mil cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES